



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

EDITAL DE CONVITE Nº01/2021(2ª RETIFICAÇÃO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2021

DATA DE ABERTURA: 05/04/2021 - HORÁRIO: ÀS 08HS30.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA,
A AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 02 –CENTRO

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ/MF nº. 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Euclides Antonio Joaquim Mano, 02 através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93, LC 123/06 e alterações posteriores..

1.1 O recebimento e abertura do **envelope proposta**, contendo a proposta de preço, dar-se-á até as **08hs30 horas do dia 05de abril de 2021**. A abertura do envelope, contendo a proposta dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal às **08hs30 do dia 05 de abril de 2021** .

1.2 De acordo com o **art. 32, § 1º da Lei 8.666/93** fica dispensada a apresentação dos **documentos de habilitação**, devendo os mesmo ser apresentados apenas pelo vencedor, ou seja, aquele que propôs menor preço para a contratação em pauta, **no ato da assinatura do contrato**.

2 Do OBJETO

2.1 A presente Licitação tem como objeto **Obtenção de proposta mais vantajosa à Administração Municipal, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NO ÂMBITO DO DIREITO PÚBLICO/ADMINISTRATIVO, PARA ATUAÇÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, conforme especificação constante do anexo I deste edital:

2.1.1. Na execução dos serviços, o profissional representará o município perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em quaisquer de seus órgãos ou repartições, executando diretamente os serviços descritos no anexo I, e ainda através de consulta telefônica, fax, e-mail, representando a contratante, quando necessário, judicialmente nas ações em que for parte.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E RECURSOS

FINANCEIROS

3.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a

seguinte dotação orçamentária:

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

4. FORNECIMENTO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1 Quaisquer **informações e esclarecimento** relativo a esta licitação, bem como copia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, das 07h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone **(0xx18)3283-1121**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Só poderão participar da presente Licitação pessoas jurídicas com registro na Ordem dos Advogados de São Paulo, OAB/SP, cujo ramo de atividade seja pertinente aos serviços a serem contratados junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 Não será permitida a participação de consórcios de empresas, de empresa em regime de falência ou concordata, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e tenha sido considerada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública em qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.3 No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente a homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato com a empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preço, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em original e/ou em cópias mediante a apresentação do original.

5.5 As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que apresentem o respectivo instrumento de mandato, com a firma reconhecida, anexado no envelope **"Proposta"**, até a data designada para a abertura dos envelopes.

5.6 Não serão aceitos quaisquer documentos ou propostas **via fax ou e-mail**.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE, por meio de, no mínimo, 01 (uma) visita semanal a ser realizadas por um técnico da CONTRATADA, com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por meio de requisições expedidas pela Chefia da Procuradoria Jurídica Municipal, além de serviços prestados via e-mail, telefone, whatsapp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do CONTRATANTE.

6.2 Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

6.3 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive via e-mail.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRADATA



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7.1 Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

8.1 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será mensal em até 15 dias do serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2 O pagamento poderá ser feito diretamente a empresa vencedora ou através de crédito em conta corrente a ser informada quando da contratação.

9. ENCERRAMENTO

9.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar o envelope contendo a Proposta, fechado e indevassável e entregá-lo na Prefeitura, Paço Municipal, na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 nesta cidade, onde os mesmos serão recebidos, **até as 08h30min do dia 05 de abril de 2021**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para a participação desta licitação.

9.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A Proposta deverá ser entregue no local indicado no item 09 deste Edital, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em um único envelope fechado, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

ENVELOPE "PROPOSTA"
"Contratação de Assessoria Jurídica, para realização de serviço singular junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo"
CONVITE 01/2021
PROCESSO 156/2021
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

11. ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 A abertura dos envelopes contendo a proposta dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, no dia **05 de abril de 2021**, às **08h30min**, na sala do Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP**, localizada no Paço Municipal.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas, e assinada por seu representante legal, sob a pena de ser liminarmente rejeitada.

12.2 Deverá Integrar a Proposta:



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

- a) O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
- b) Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação.
- c) Declaração sob as penas da lei, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da licitante sobrescrita, por seu representante legal, de **que no ato da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, (nos termos do art. 32, § 1º da Lei 8.666/93) apresentará** os documentos referentes a:
 - i) Prova de situação regular perante o Instituto de Seguridade Social”, apresentando a competente CND (Certidão negativa de Débitos) do INSS, bem como o CRF do FGTS;
 - ii) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de que trata a Lei nº 12.440/11.
 - iii) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Prefeitura Municipal), representações e apartados.
 - iv) Cópia do Contrato social com as alterações, devidamente registrado na OAB;
 - v) Cópia do CNPJ.

12.3 Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.4 A apresentação da proposta pelo presente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas na Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1 No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão de Licitações e daqueles representantes presentes, serão abertos os envelopes “Proposta” das empresas interessadas;

13.2 Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data reunião da Comissão e declaração do vencedor sendo os envelopes e propostas rubricados pelos presentes e guardados pela Comissão de licitações.

13.3 Os membros da comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar destinada a melhor instruir o processo licitatório;

13.4 O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5 As questões porventura suscitadas durante aos atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

13.6 Das decisões da classificação da Proposta cabem recurso com efeito suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário do expediente ao público, junto ao Setor de protocolo no Paço Municipal.

14. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

14.1 As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **MENOR PREÇO** proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;
- b) as propostas consideradas inexequíveis ou excessivas;
b1) será considerada excessiva a proposta que estiver acima do preço praticado no mercado, considerando para tanto a hora técnica de trabalho estabelecido na Tabela de Honorários da OAB/Sp.
- c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;
- d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;
- e) que ofereçam qualquer vantagem não prevista neste Edital.

14.2 Qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complemente as informações ou preste esclarecimento referentes ao objeto desta licitação.

14.3 A Comissão de Licitações poderá analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação, embora a mesma seja publicada no local de costume ou na imprensa oficial local.

14.4 Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para que este o homologue. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

14.5 Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

14.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (conforme preceitua a Lei 123/06). Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço.

15. DO CONTRATO

15.1 A contratante convocará a licitante vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder a assinatura do contrato, quando a mesma deverá apresentar:

- a) CND do INSS;
- b) CRF do FGTS;
- c) Cópia do Contrato Social com as alterações devidamente registrado na junta comercial;
- d) CNPJ
- e) Comprovante de Inscrição na OAB/SP dos representantes da empresa.
- f) CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) de que trata a Lei nº 12.440/11.
- g) Certidão de Capacidade Técnica, referente a defesa dos interesses de órgãos públicos junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em processos de prestação de contas (Prefeitura Municipal), representações e apartados, nos termos do anexo I deste Edital.

15.2 Os documentos acima deverão estar dentro de suas datas de validade no ato de assinatura do contrato.

15.3 Caso o licitante vencedor não apresente os documentos citados, ou os apresente fora de validade, o segundo classificado será convocado para assinar o contrato, desde que aceite as



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, conforme preceitua o § 2º do artigo 64 da Lei de Licitações e contratos.

15.4 Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar-se ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e neste Edital.

15.5 Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação;

16. VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

17. PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. REAJUSTE

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

19. DAS SANÇÕES

O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o contrato às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso da falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em Licitação impedimento de contratar com esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrevê-la na Dívida Ativa do Município;

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

20.1 Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão de Licitações.

20.2 Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente.

20.3 No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

21. Recursos

Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário de expediente.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A contratante reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

22.2 A aceitação da proposta vencedora pela contratante, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

22.3 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, bom como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

22.4 A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação estará sujeita às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, 26 de Março de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito do Direito Público, para atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. Os serviços contratados são necessários para dar cumprimento as regras de orientação técnicas e defesas de interesse da Municipalidade junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e adotar ações legais e jurídicas visando a correção e a adequação da Administração Pública Municipal ao atendimento das recomendações dos órgãos fiscalizadores. Ademais, a atuação perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo demanda conhecimentos específicos no âmbito do Direito Público, que se afastam da prática corriqueira dos advogados pertencentes ao quadro de pessoal da municipalidade, exigindo, portanto, grau de especialização distinto do campo de atuação desses profissionais.

4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Patrocínio dos interesses do Município perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos processos de prestação de contas relativos às contas anuais, bem como nos processos apartados, apresentando as justificativas que se fizerem necessárias, interpondo os recursos cabíveis e procedendo ao acompanhamento da instrução processual até decisão final irrecorrível;

4.2. Orientações técnicas e jurídicas visando a correção de eventuais falhas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou pela Unidade de Controle Interno;

4.3. Orientações técnicas e jurídicas visando o cumprimento da legislação em vigor, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Jurisprudência e Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA na sede do CONTRATANTE, por meio de, no mínimo, 01 (uma) visita semanal a ser realizadas por um técnico da CONTRATADA, com duração de, no mínimo, 06 (seis) horas cada, previamente agendada pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por meio de requisições expedidas pela Chefia da Procuradoria Jurídica Municipal, além de serviços prestados via e-mail, telefone, whatsapp, ou por qualquer outra forma de comunicação, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do CONTRATANTE.

5.2 Os serviços ora contratados deverão ser apresentados pela CONTRATADA na forma de relatórios, nos quais constarão as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive via e-mail.

5.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços, tais como: deslocamento, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

7 – VIGÊNCIA:

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por outros períodos iguais e sucessivos até o limite previsto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo.

8 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado para a contratação deste objeto é de R\$ 7.333,33(sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensal totalizando R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil reais) por um período de 12(doze) meses.

Euclides da Cunha Paulista/SP, em 26 de Março de 2021.

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO SINGULAR JUNTO AO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E (.....)

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Domingos Mente Lopes, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 43.302.177-9/-SSP/SP inscrito no CPF/MF SOB nº 353.628.898-77 residente e domiciliado a Rua Anestor Frederico Vicensotto, 1622 em Euclides da Cunha Paulista, estado de São Paulo doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (...) neste ato representado pelo **SR (a) (...)**, portador do documento de identidade RG n.º (...) e CPF (...) doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avançado o seguinte:-

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Contratação de Assessoria Jurídica, para realização de serviço singular junto ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme especificação constante do anexo I deste edital:

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO

Os serviços, objeto do presente contrato serão iniciados na data da assinatura e terá validade até XX/XX/XXXX.

O presente contrato poderá ser prorrogado desde que seja vantajoso para a Administração Municipal, nos termos do inc.II, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

Em havendo prorrogação contratual, o valor será reajustado com base na inflamação apurada no período, tomando-se por base o IGPM.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor do presente contrato é de R\$......(....), ficando as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, relativas a execução do objeto do contrato por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** receberá, pela prestação de serviços objeto do presente contrato, indicados na cláusula anterior, a importância de R\$......(.....) mensal, que deverá ser pago até 15º dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CLÁUSULA QUINTA DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de Junho de 1.994, Lei nº 9.648 de 27 de Maio de 1.998 com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a

CONTRANTE:

- a) Prestar à **CONTRATADA**, quando solicitada, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos objeto do presente e, observar as datas de pagamento fixadas na Cláusula Quarta.
- b) Encaminhar-se todas as publicações alusivas ao Tribunal de Contas do Estado, a fim de que adote as providências necessárias;
- c) Encaminhar-lhe, mediante recibo, todas as notificações, liminares e intimações recebidas do Tribunal de Contas, a fim de tenha conhecimento, possibilitando-o a execução contratual;
- d) Repassar, no prazo de cinco dias da assinatura do contrato, todos os processos pretéritos em que o município tenha interesse, para tomar ciência e adotar as providências cabíveis.
- e) outorgar procuração específica para cada processo;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a realização do objeto do presente contrato, obriga-se a

CONTRATADA, a:-

- a) Cumprir fielmente as obrigações assumidas no anexo I Termo de referencia parte integrante deste instrumento;
- b) Executar os serviços objeto da presente avença com zelo, probidade e diligência;
- c) Atender consultas telefônicas, fax e e-mail, e pessoais do Prefeito e Servidores Municipais do quadro funcional da Prefeitura Municipal, a fim de prestar os necessários esclarecimentos referentes ao objeto de sua contratação.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

Parágrafo Primeiro: As partes reconhecem o direito da Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: À CONTRATADA é permitido pleitear, sem ônus algum de sua parte, a rescisão do presente contrato, desde que ocorra motivo relevante, transmitindo, assim, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 20%



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

(vinte por cento) do valor total do presente contrato e multa contratual de 12 (doze) vezes o valor do último pagamento, corrigida monetariamente, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:-

02.01 ADMINISTRAÇÃO

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 – Manutenção do departamento administrativo

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa jurídica

Despesa: 317

Fonte de recurso: 01

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Elege-se o foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, ou ainda para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.

E por estarem justo e contratado, assinaram as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para todos os fins e efeito de direito.

Euclides da Cunha Paulista ___ de ___ de _____ de 2021.

**MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:-

A) _____

B) _____



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

CONTRATADO: XX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais no âmbito do Direito Público, para atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ADVOGADO (S)/ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista, XX de XXXX de 2021

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: DOMINGOS MENTE LOPES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 353.628.898-77

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE: (18)3283-1121 - E-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

ANEXO III DECLARAÇÃO DE RENUNCIA

M O D E L O

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de Convite nº. 01/2021, por seu representante, declara, na forma da Lei e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
Nº. CNPJ da Empresa